



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 054

Processo nº 052

Ordem nº 052

Exercício de 2025

Nome: Flore Engenharia Ltda

Assunto: Pagamento de Serviço de Manutenção e Recarga de

Extintores de Incêndio

CHEQUE Nº Debito em conta
BANCO Brasil S/A
DATA 20/03/25

R\$ 896,00

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
PROTOCOLO Nº 052
DATA 09/02/25
[Signature]
ARQUIVATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 052/2025

Bom Jardim, 07 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
E-mail: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO

ITEM	OBJETO
01	Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08(oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022)

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

O serviço consiste em manter os extintores de incêndio da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ abastecidos com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, vereadores e público em geral.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A execução do objeto compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, das 09:00 às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

4 - QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CO2 6kg (Gás carbônico)	Unidade	04
2	PQS 6Kg (Pó químico seco)	Unidade	01
3	AP 10L (Água pressurizada)	Unidade	03

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

A realização do serviço é de extrema necessidade para atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades no órgão, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio, que possam ocorrer nas áreas da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público, assim como aos servidores, vereadores e usuários.

7 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Com a contratação da recarga de todos os extintores, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos, numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização. Uma vez desconsiderado a importância desse serviço, é colocado em perigo diversas vidas, assim como o patrimônio público deste órgão.

8 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega do produto deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

10 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços.

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por Bens em Almoxarifado,
Patrimônio e Serviços

11 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim

Aprovado em 09 / 02 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 07/02/2025 até 07/02/2025

Saldo Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	110.644,12
Liquidado até o Período. =	14.635,78
Pago até o Período..... =	9.420,14
A Pagar Processado..... =	5.215,64
A Pagar não Processado.. =	96.008,34
Total a Pagar..... =	101.223,98
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	219.583,88

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Fev/2025, 09h e 17m.

RSJ
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 014/2025 **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)**

PROCESSO Nº: 052/2025

Bom Jardim, 07 de fevereiro de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para garantir a segurança dos usuários da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, fundamentada em diversos aspectos legais e regulamentares que visam assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público. Esta justificativa encontra em respaldo as normas específicas e diretrizes vigentes. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades das Secretarias e no uso das instalações públicas. É fundamental que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio sejam mantidas em bom estado de conservação e funcionamento. A recarga e a manutenção dos extintores devem ser realizadas exclusivamente por empresas certificadas, conforme exigido pelo credenciamento junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATA

1.2.1- A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, como órgão responsável pela segurança e bem-estar de seus servidores, visitantes e bens, possui a obrigação de garantir a manutenção e a recarga periódica de seus equipamentos de segurança, especialmente os extintores de incêndio. O extintor é um equipamento essencial para o controle de focos iniciais de incêndio, sendo imprescindível para a proteção de todos no ambiente institucional.

1.2.2- A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores se faz necessária devido a uma série de fatores, como a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos extintores, conforme estabelecido pela legislação vigente, como a **NR-23 (Norma Regulamentadora de Proteção Contra Incêndios)**, e a **Lei nº 13.425/2017**, que estabelece regras para a segurança em caso de incêndio em edificações.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.2.3- A empresa contratada deverá ser devidamente qualificada e especializada na área, o que proporciona uma maior garantia de que os serviços serão executados de maneira técnica e adequada, com o uso de materiais e produtos conforme as normas de segurança exigidas. Isso reduz significativamente o risco de falhas nos equipamentos, que, em caso de necessidade, poderiam comprometer a segurança do prédio da Câmara Municipal.

Objetivos da Contratação:

1.2.4- Manutenção Preventiva e Corretiva: Garantir que todos os extintores estejam operacionais, com prazo de validade em conformidade e com a pressão necessária para o combate a incêndios.

1.2.5- Conformidade com a Legislação: Atender às exigências legais e normas de segurança vigentes, evitando riscos de multas e penalidades que possam ocorrer pela não conformidade.

1.2.6- Segurança de Funcionários e Visitantes: Proteger as pessoas que frequentam a Câmara Municipal, garantindo a integridade física dos colaboradores e visitantes no caso de um acidente.

1.2.7- Eficiência e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade, minimizando os riscos de defeitos nos extintores e a necessidade de reparos emergenciais.

1.2.8- A contratação da empresa especializada, com o respaldo de seu conhecimento técnico e experiência, garantirá a continuidade da segurança patrimonial e humana da Câmara Municipal, atendendo às exigências normativas e proporcionando tranquilidade àqueles que frequentam o local.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	CO2 6kg (Gás carbônico)	Unidade	04
2	PQS 6Kg (Pó químico seco)	Unidade	01
3	AP 10L (Água pressurizada)	Unidade	03



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do ComprasNet.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **92,00** para cada extintor tipo CO2 6kg, totalizando R\$:368,00 nos 4(quatro) extintores; o valor foi de R\$: **60,00** para cada extintor tipo PQS 6kg e R\$:**42,18** para cada extintor tipo AP 10L totalizando o valor de R\$:126,54 nos 3(três) extintores, finalizando assim o valor de R\$:554,54 para as 8(oito) unidades de extintores baseado na mediana do ComprasNet.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – Considerando a natureza dos serviços contratados, a recarga e manutenção de extintores de incêndio, e as especificidades legais que regem as aquisições no setor público, a decisão de não parcelar a contratação se baseia nos seguintes pontos:

8.1.1- Unicidade do Objeto e Caráter Contínuo do Serviço: A contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores configura um serviço contínuo, não sendo possível fracionar ou parcelar sua execução sem comprometer a eficácia e a segurança do processo. A recarga e a manutenção devem ser realizadas de forma periódica e dentro de prazos específicos para garantir a funcionalidade dos extintores, atendendo às normativas de segurança e prevenção de incêndios. Parcelar o serviço poderia gerar descontinuidade e dificuldades no cumprimento das exigências legais.

8.1.2- Exigências Legais e Regulamentações Técnicas: As normas técnicas de segurança e prevenção de incêndios, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não preveem a execução fragmentada de serviços relacionados à recarga e manutenção dos extintores. A realização do serviço de forma única e integral garante que todas as exigências de inspeção, verificação e recarga sejam atendidas de acordo com as normas, sem comprometer a qualidade ou a eficácia dos extintores.

8.1.3- Eficiência Administrativa: O parcelamento da contratação poderia gerar complicações na gestão administrativa e financeira do contrato, dificultando o controle e a fiscalização das etapas de execução. Além disso, a contratação parcelada poderia acarretar em custos adicionais relacionados à fiscalização, gestão de múltiplos contratos e a possíveis eventuais falhas na execução, prejudicando a eficácia do serviço prestado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.1.4- Custo Global e Otimização de Recursos: A contratação não parcelada permite uma negociação mais eficiente do valor global, garantindo que os serviços sejam realizados de forma mais integrada e econômica. O parcelamento de serviços de pequeno porte ou que envolvem atividade contínua pode, em muitos casos, resultar em custos mais elevados devido a burocracias adicionais, entre outros fatores. Portanto, ao não parcelar o serviço, busca-se otimizar a utilização dos recursos públicos e evitar custos administrativos adicionais.

8.1.5- Segurança Institucional: A recarga e manutenção dos extintores são serviços que têm impacto direto na segurança dos servidores e do patrimônio da Câmara Municipal. A contratação de uma única empresa para realizar esses serviços de maneira contínua e integrada assegura maior responsabilidade, confiabilidade e um melhor acompanhamento da qualidade do serviço prestado, essencial para garantir que os extintores estejam sempre em perfeitas condições de uso.

8.1.6- Fica evidenciado que a não fragmentação da contratação é a melhor prática tanto para garantir a continuidade dos serviços de segurança, como também para otimizar a gestão e o uso de recursos públicos, conforme as disposições legais pertinentes.

8.2 - DA ADOÇÃO DA ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

8.2.1- Conforme Súmula Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, em contratação, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

8.2.2- Nesse sentido, conforme Acórdão 5301/2013 e Acórdão 5134/2014 do TCU, a Administração pode adotar a adjudicação por preço global desde que seja justificado, de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

8.2.3- Pelas experiências prévias em contratações anteriores tem-se notado que há grande desinteresse dos fornecedores para contratações de itens isolados de baixo valor, que não justificariam os custos de entrega e a burocracia de contratar com a Administração Pública.

8.2.4- Tal experiência se deu nas contratações para aquisição de produtos de consumo, qual sejam flanela, sacos de lixo de 30 litros, sacos de lixo de 100 litros e filtro de papel para café nº:103, do Processo nº: 0234/2023, Dispensa Eletrônica nº: 053/2023, em que a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecer o objeto, o que, por evidente, se pretende evitar na presente contratação, tendo em vista o disposto no item 2.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.5- Portanto, se adotada a adjudicação por item, certamente haverá a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando ainda a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de determinados objetos.

8.2.6- Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há interesse e dar prazos para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.

8.2.7- Portanto, considerando ainda o Princípio da Eficiência, adota-se para a presente contratação a adjudicação por preço global.

8.2.8- Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1 – A presente proposta de contratação tem como objetivo manter as áreas dos prédios sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em padrões aceitáveis segundo a legislação de assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público em situações de emergência, em relação a incêndios, além de possibilitar que os profissionais habilitados atuem de forma assertiva e equipada nas ocorrências, quando detectadas em tempo real.

9.2- Pretende-se fiscalizar regularmente os extintores de incêndio e, em caso de trocas, ter substitutos fornecidos pela empresa nos períodos de testes, a fim de garantir padrões aceitáveis de segurança, além de garantir a funcionalidade dos equipamentos, caso seja necessário o seu uso.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 06 (seis) páginas, sendo esta última assinada.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas
Matrícula: 12/0189 GPC
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais




GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 07 / 02 / 2025



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com
 CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Não haver a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do serviço de recarga e manutenção de 3º níveis de extintores de incêndio portáteis por parte da empresa		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com
 CNPJ 00.495.116/0001-49



Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a contratação de empresa para os serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de extintores de incêndio portáteis até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando a contratação de empresa para o serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de extintores de incêndio portáteis com as características solicitadas.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



	empresa para os serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de extintores de incêndio portáteis, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 07 de fevereiro de 2025.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
FISCAL DE CONTRATOS

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 07 / 02 / 2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 26/2025 **UASG:** 930197 **Status:** Rascunho **Editado por:** CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: extintor

Observações: contratação de empresa para serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 554,5400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269330 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico . Capacidade Carga: 6 KG, Características Adicionais: Mecânica	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 48,1917% Desvio Padrão: 46,4868 Maior Preço: R\$ 250,0000
R\$ 33,0000	R\$ 96,4622	R\$ 92,0000	
Método de cálculo adotado: Mediana			

x 4 = 368,00

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 60.0000	13/02/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45.0000	10/02/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	181	Unidade	R\$ 116,2100	06/02/2025	Sim
4		PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 58,0000	27/12/2024	Sim
i5		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 70,0000	26/12/2024	Sim
i6		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 103,0000	26/12/2024	Sim
i7		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 200,0000	19/12/2024	Sim
i8		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 85,0000	19/12/2024	Sim
i9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 96,8000	17/12/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO -					



i10		Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95.0000	12/12/2024	Sim
i11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120.0000	10/12/2024	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 96.4500	10/12/2024	Sim
i13		CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª - SP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 74.9000	09/12/2024	Sim
i14		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 99.0000	08/12/2024	Sim
i15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 100.0000	08/12/2024	Sim
i16		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 50.0000	08/12/2024	Sim
i17		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 196.0000	05/12/2024	Sim
i18		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 220.0000	05/12/2024	Sim
i19		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 160.0000	05/12/2024	Sim
i20		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 130.0000	03/12/2024	Sim
i21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 250.0000	03/12/2024	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 137.0000	26/11/2024	Sim
i23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33.0000	21/11/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 60.0000	19/11/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 60.0000	08/11/2024	Sim
26		CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 62.0000	06/11/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 148.0000	06/11/2024	Sim
i28		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 40.0000	30/10/2024	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	688	Unidade	R\$ 81.0000	30/10/2024	Sim
i30		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 110.0000	29/10/2024	Sim
31		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 94.0000	29/10/2024	Sim
32		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 97.9900	29/10/2024	Sim
33		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 94.3500	29/10/2024	Sim
34		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 94.3600	29/10/2024	Sim
35		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 70.0000	29/10/2024	Sim
i36		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 90.0000	17/10/2024	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65.0000	17/10/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 41.0000	15/10/2024	Sim
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	148	Unidade	R\$ 60.0000	15/10/2024	Sim
40		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 44.5000	14/10/2024	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 83.0000	10/10/2024	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 107.0000	09/10/2024	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40.0000	08/10/2024	Sim

44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 143.3000	07/10/2024	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	152	Unidade	R\$ 118.0000	04/10/2024	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	152	Unidade	R\$ 77.2500	04/10/2024	Sim
47	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 58.0000	03/10/2024	Sim
i 48	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 80.0000	30/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 120.0000	30/09/2024	Sim
i 50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 89.0000	26/09/2024	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
487676 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 6	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 65.9344%
R\$ 32.0000	R\$ 78.1392	R\$ 60.0000	Desvio Padrão: 51.5206
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 260.0000

Handwritten note: 60,00 x 1 = 60,00

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 60.0000	07/01/2025	Sim
2	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 74.5000	20/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 35.2000	20/12/2024	Sim
i 4	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 69.0000	12/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 50.0000	17/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 78.0000	15/10/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 56.0000	15/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50.0000	07/10/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 53.9900	21/08/2024	Sim
10	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 180.0000	31/07/2024	Sim
i 11	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 79.1600	09/07/2024	Sim
i 12	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 73.5000	03/07/2024	Sim
i 13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 50.0000	01/07/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 260.0000	10/06/2024	Sim
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

i15	I	gov.br	13	Unidade	R\$ 35,0000	23/05/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 34,0000	26/04/2024	Sim
i17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 40,0000	09/04/2024	Sim
18	I	PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 32,0000	09/04/2024	Sim
19	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 154,1700	02/04/2024	Sim
20	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 95,5000	02/04/2024	Sim
21	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 83,3400	02/04/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 119,8000	02/04/2024	Sim
23	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 90,3200	02/04/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	29/02/2024	Sim
25	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	23/02/2024	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
316816 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Agua - Gás Com Pressurização De Co2 , Capacidade Carga: 10	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 395,8349% Desvio Padrão: 722,2403 Maior Preço: R\$ 4.200,0000
R\$ 16,0000	R\$ 182,4600	R\$ 42,1800	
Método de cálculo adotado: Mediana			

x3 =
126,54

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.200,0000	05/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 28,7400	20/12/2024	Sim
i3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 26,0000	12/12/2024	Sim
i4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 40,0000	08/12/2024	Sim
5	I	PMS - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 49,9000	04/12/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 50,0000	19/11/2024	Sim
i7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 140,0000	31/10/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 77,7700	15/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 20,0000	03/10/2024	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 43,7500	01/10/2024	Sim

i 11		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 30.0000	23/09/2024	Sim
12		ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25.0000	22/09/2024	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28.0000	21/09/2024	Sim
i 14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 80.0000	29/08/2024	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 69.0000	29/08/2024	Sim
16		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 69.0000	21/08/2024	Sim
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 140.0000	14/08/2024	Sim
18		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	148	Unidade	R\$ 23.0000	04/07/2024	Sim
i 19		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 55.0000	03/07/2024	Sim
i 20		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40.0000	01/07/2024	Sim
21		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 100.0000	14/06/2024	Sim
i 22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 30.0000	11/06/2024	Sim
23		CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI-RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 90.0000	10/06/2024	Sim
24		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 32.0000	04/06/2024	Sim
i 25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 25.0000	23/05/2024	Sim
26		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 75.3500	25/04/2024	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 40.6000	27/03/2024	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 40.6100	27/03/2024	Sim
29		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 16.0000	21/03/2024	Sim
30		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 65.0000	15/03/2024	Sim
31		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 59.0000	04/03/2024	Sim
32		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	222	Unidade	R\$ 30.0000	23/02/2024	Sim



enda:

- Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/02/2025 12:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 014/2025 **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)**

PROCESSO Nº: 052/2025

Bom Jardim, 07 de fevereiro de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 - Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CO2 6kg (Gás Carbônico)	Unidade	04
02	PQS 6Kg (Pó Químico Seco)	Unidade	01
03	AP 10L (Água Pressurizada)	Unidade	03

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá com a entrega e em funcionamento do objeto;

1.4 – As definições adotadas no presente Termo de Referência são as mesmas do Regulamento de Técnico da Qualidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, da Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022;

1.5 - Sendo realizada a manutenção de 3º nível com ensaios de hidrostáticos nos 08 (oito) extintores de incêndio (sendo 02-CO2, 01-PQS e 03-AP, todas as custas do recolhimento, substituição e reposição dos extintores de incêndio nas dependências da Câmara Municipal, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, será por conta da empresa contratada e deverão ser realizados de forma planejada, segura e ordenada, com os equipamentos necessários;

1.6 – Ao retirar os extintores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, a empresa Contratada deverá deixar extintores nos lugares dos retirados, enquanto realiza as recargas/manutenção, sem nenhum custo para a Contratante.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A recarga e manutenção dos extintores se justificam pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e da comunidade usuária. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para Câmara Municipal em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações acima mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e lícito;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função."

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços".



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o prêmio será pago em uma única parcela.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **92,00** para cada extintor tipo CO2 6kg, totalizando R\$:368,00 nos 4(quatro) extintores; o valor foi de R\$: **60,00** para cada extintor tipo PQS 6kg e R\$:**42,18** para cada extintor tipo AP 10L totalizando o valor de R\$:126,54 nos 3(três) extintores, finalizando assim o valor de R\$:554,54 para as 8(oito) unidades de extintores baseado na mediana do ComprasNet.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 17 (dezesete) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 07/02/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 052/2025
Termo de Referência nº 014/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de dois métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRAS.GOV (art. 23, §1º, I da NLLC) e bem como através de pesquisa direta com três fornecedores.(art.23, §1º, IV).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

ITEM		COMPRAS. GOV.	FOR. 1	FOR. 2	FOR. 3	VAL. MÁX. UNITÁRI O	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	CO2 6Kg (Gás Carbônico)	R\$92,00	R\$100,00	R\$200,00	R\$210,00	R\$150,00	R\$600,00
2	PQS 6Kg (Pó Químico Seco)	R\$60,00	R\$80,00	R\$90,00	R\$80,00	R\$80,00	R\$80,00
3	AP 10 L (Água Pressurizada)	R\$42,18	R\$70,00	R\$75,00	R\$75,00	R\$72,50	R\$217,00
						TOTAL MEDIANA	R\$897,00

Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.

RSJ



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ,

Bom Jardim, 17 de fevereiro de 2025.

Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa LATTANZI CAETANO COM. E MANUT. DE EXTINTORES LTDA.

Processo nº 052/2025

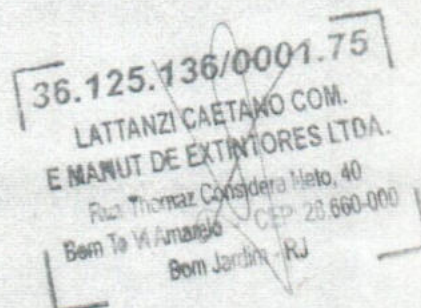
Objeto da coleta de preço:

Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CO2 6kg (Gás Carbônico)	04	100,00	400,00
2	PQS 6Kg (Pó Químico Seco)	01	80,00	80,00
3	AP 10L (Água Pressurizada)	03	70,00	210,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				690,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA (CARIMBO)

NOME: LATTANZI CAETANO
CNPJ: 36.125.136/0001-75
TELEFONE CONTATO: 22 981790028
DATA: 12-02-25
ASSINATURA: [Handwritten Signature]





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa _____

Processo nº 052/2025

Objeto da coleta de preço:

Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CO2 6kg (Gás Carbônico)	04	200,00	800,00
2	PQS 6Kg (Pó Químico Seco)	01	90,00	90,00
3	AP 10L (Água Pressurizada)	03	75,00	225,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				1115,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA (CARIMBO)

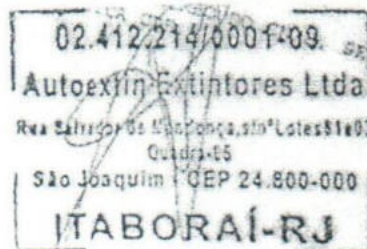
NOME:

CNPJ:

TELEFONE CONTATO:

DATA:

ASSINATURA:





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa _____

Processo nº 052/2025

Objeto da coleta de preço:

Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CO2 6kg (Gás Carbônico)	04	210,00	840,00
2	PQS 6Kg (Pó Químico Seco)	01	80,00	80,00
3	AP 10L (Água Pressurizada)	03	75,00	225,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				1.145,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA (CARIMBO)

NOME:

CNPJ:

TELEFONE CONTATO:

DATA:

ASSINATURA:





CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



Recarga Extintores

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

11 de fevereiro de 2025 às 16:10

Para: Redantec Braga <bkpredantec@gmail.com>

Boa tarde!
Segue em anexo, documento para orçamento de preços.
At,te.
Marinice Vieira
Agente de Contratação.

 **COTAÇÃO RECARGA EXTINTORES 2025.pdf**
601K



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 052/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação do serviço de manutenção recarga de extintores de incêndio para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 052/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor e pesquisa realizada no COMPRASNET.

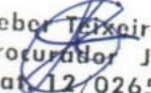
Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE DIVISÃO POR ITENS OU LOTES E DA NECESSIDADE DE SE OBSERVAR O ENTENDIMENTO FIXADO NO ACÓRDÃO Nº 3456/2024 DO TCE-RJ – INFORMATIVO JURISPRUDENCIAL Nº 02/2024

É cediço que na fase preparatória para a licitação, a Administração Pública deve especificar com precisão adequada o objeto a ser contratado, suas características, modo de comercialização e apresentar a pesquisa dos preços praticados no mercado.

É necessário que também seja analisada a viabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade do certame e ao atendimento do princípio da igualdade previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, conferindo a cada concorrente igualdade de condições.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Sabe-se que a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, de forma que a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem pode afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Assim, conforme entendimento do TCU, como regra, a Administração deve, sempre que possível e em caso de viabilidade técnica e econômica, realizar a licitação por itens/lotos, devendo justificar os casos em que tal solução não se mostra vantajosa.

Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Também o Acórdão 5134/2014 - Segunda Câmara: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, na vigência da antiga lei de licitações manifestou o seguinte entendimento:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

Leve-se em consideração ainda que a Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023 do TCE/RJ² estabeleceu que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções, ônus do qual se desincumbiu satisfatoriamente a Administração Pública nos presentes autos (v. Estudo Técnico Preliminar).

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

Assentadas as premissas, nota-se através da documentação do processo administrativo que o objeto que se pretende, pelo preço unitário relativamente baixo dos itens, torna desaconselhável a divisão por itens, considerando as experiências prévias da Administração.

² Disponível
<https://www.tce.rj.gov.br/biblioteca/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/51971>

em:

4



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Isso porque, possivelmente, demandará a contratação com diversos fornecedores para entrega, por cada um, de parcela irrisória do objeto.

Soma-se o fato de que haverá certamente a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando os custos de entrega e a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de alguns objetos.

Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há efetivo interesse e dar prazo para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.

Conforme o princípio da eficiência, o administrador deve buscar os melhores resultados práticos (produtividade), por meio da melhor atuação possível, de forma célere e com redução dos desperdícios (economicidade). O que se exige é que atue com diligência, presteza e bom desempenho funcional. Trata-se de princípio relacionado à boa administração.

Assim, considerando a argumentação e os documentos constantes dos autos, recomenda-se a realização da licitação em LOTE ÚNICO.

Por fim, recomenda-se, em atendimento à tese fixada no Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024 do TCE/RJ, que o julgamento por grupos de itens (lotes) seja combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.

III – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.³

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira⁴, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁵) do futuro contrato

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁴ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁶. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

IV – DA PESQUISA DE PREÇOS

⁶ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de dois parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana com o valor unitário de cada item, resultando em um valor global de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), conforme consta da estimativa de preços.

V – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com os Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁷ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções.

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

⁷ Disponível em: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/diario-oficial/diario-oficial-2023/2343-diario-oficial-n-088-14-04-2023/file>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Assim, tal mister de justificar a maior vantajosidade da adjudicação por preço global foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.30.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros.

VI – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VII – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49




Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 17 de fevereiro de 2025.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CO2 6 Kg (Gás Carbônico)	Unidade	04
02	PQS 6Kg (Pó Químico)	Unidade	01
03	AP 10 L (Água Pressurizada)	Unidade	03

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

1.4 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 24 de fevereiro de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor global estimado de **R\$ 897,50 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais, Cinquenta Centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 4.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	CO2 6Kg (Gás Carbônico)	Unidade	04	150,00	600,00
02	PQS 6Kg (Pó Químico Seco)	Unidade	01	80,00	80,00
03	AP 10 L (Água Pressurizada)	Unidade	03	72,50	217,50
VALOR TOTAL (EM R\$)					897,50

2.3 - DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cmbj.2011@gmail.com**.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail cmbj.2011@gmail.com, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 19 de fevereiro de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 014/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 052/2025

Bom Jardim, 07 de fevereiro de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 - Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CO2 6kg (Gás Carbônico)	Unidade	04
02	PQS 6Kg (Pó Químico Seco)	Unidade	01
03	AP 10L (Água Pressurizada)	Unidade	03

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá com a entrega e em funcionamento do objeto;

1.4 – As definições adotadas no presente Termo de Referência são as mesmas do Regulamento de Técnico da Qualidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, da Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022;

1.5 - Sendo realizada a manutenção de 3º nível com ensaios de hidrostáticos nos 08 (oito) extintores de incêndio (sendo 02-CO2, 01-PQS e 03-AP, todas as custas do recolhimento, substituição e reposição dos extintores de incêndio nas dependências da Câmara Municipal, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, será por conta da empresa contratada e deverão ser realizados de forma planejada, segura e ordenada, com os equipamentos necessários;

1.6 – Ao retirar os extintores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, a empresa Contratada deverá deixar extintores nos lugares dos retirados, enquanto realiza as recargas/manutenção, sem nenhum custo para à Contratante.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A recarga e manutenção dos extintores se justificam pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e da comunidade usuária. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para Câmara Municipal em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações acima mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")

5.1 - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.”

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços”.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o prêmio será pago em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, **deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – A estimativa prévia do valor foi de **R\$ 872,50** (oitocentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos), baseado na mediana do ComprasNet.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 16 (dezesesseis) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 07/02/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO



Orgão: CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 21/02/2025 11:53. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 421825-7/2025.

Número do Edital:	90007/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	155641
Objeto:	Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

21/02/2025 11:53



Acesso à informação



Digite aqui o que você procura

🕒 LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

📅 LICITAÇÕES ENCERRADAS

🔍 PESQUISAR LICITAÇÕES

☰ DISPENSA



Processos licitatórios

Dispensa Eletrônica Nº 90007/2025

Processo Administrativo Nº: 052/2025

Objeto: Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 30 níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 — Extintores de Incêndio — Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria INMETRO n0058, de 16 de fevereiro de 2022)

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ



Última atualização 19/02/2025

Local: Bom Jardim/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2025 13:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000012/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Empresa credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 - Extintores de Incêndio - Inspeção e manutenção. INFORMAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Informação complementar:

Aquisição, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 897,50

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Carga Extintor Incêndio	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	
2	Carga Extintor Incêndio	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
3	Carga Extintor Incêndio	3	R\$ 72,50	R\$ 217,50	

Exibir: 5

1-3 de 3 Itens

Página: 1

< Voltar





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.311/0001-90 DUNS®: 944372232
Razão Social: FLARE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/10/2016
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 1: 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS
CNAE Secundário 2: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 5: 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,
CNAE Secundário 6: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 7: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 8: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 9: 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 10: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 11: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 12: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 13: 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
CNAE Secundário 14: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 15: 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES
CNAE Secundário 16: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 17: 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO

Dados para Contato

CEP: 20.961-020
Endereço: RUA MAGALHAES CASTRO, 00016 - RIACHUELO
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 41011461
E-mail: CONTATO@FLAREPROJETOS.COM.BR

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF: 134.921.837-51
Nome: MARCELO BENTO DE FREITAS JUNIOR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 140.299.627-69
Nome: DIEGO DE ALMEIDA RIBEIRO
E-mail: diegoribeiro@flareengenharia.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 134.921.837-51 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCELO BENTO DE FREITAS JUNIOR
Número do Documento: 256173949 Órgão Expedidor: DETRAN RJ
Data de Expedição: 19/05/2017 Data de Nascimento: 26/03/1994
Filiação Materna: CRISTIANE ALVES DE FREITAS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 20.780-090
Endereço: RUA SOBRAL, 31 - MEIER
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone:
E-mail: marcelobento@flareengenharia.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

Serviços

27 - Estudos e Projetos de Viabilidade Técnico - Econômica de Usinas Termoelétricas / Termonucleares / Solar Fotovoltaica

213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica

248 - Estudos e Projetos de Instalação de Gás - Instalações Pre-Diais / Industriais

2011 - Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2763 - Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

4421 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até69kv

4430 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até230kv

4448 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até500kv

4456 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica acima de 500kv

4464 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica Blindadas

Emitido em: 07/03/2025 14:24

2 de 3

CPF: 570.XXX.XXX-34 Nome: CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Relatório de Credenciamento



Serviços

- 4472 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 69kv
- 4480 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 230kv
- 4499 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 500kv
- 4502 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Acima de 500kv
- 5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio
- 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
- 20338 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo
- 21822 - Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio
- 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.311/0001-90 DUNS®: 944372232
Razão Social: FLARE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA RJ	2017200770	31/03/2025
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMPRESA INSTALADORA	02-332	11/06/2025
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMPRESA FORNECEDORA DE BC	06-190	05/10/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	006719/2020	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.311/0001-90 DUNS®: 944372232
Razão Social: FLARE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/03/2025
Receita Municipal	Validade:	30/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.311/0001-90 DUNS®: 944372232
Razão Social: FLARE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.311/0001-90 DUNS®: 944372232

Razão Social: FLARE ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.311/0001-90 DUNS®: 944372232
Razão Social: FLARE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90007/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Empresa credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3ª níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 - Extintores de Incêndio - Inspeção e manutenção. INFORMAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Entrega de propostas: De 19/02/2025 às 13:25 até 24/02/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 24/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/02/2025 às 14:00:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

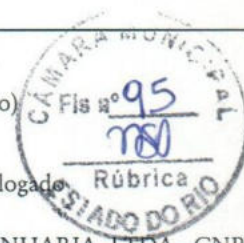
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
24/02/2025 às 14:00:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Carga Extintor Incêndio

Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 6KG, Características Adicionais: Mecânica

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 150,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.948.***.4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90, melhor lance: R\$ 150,0000 (unitário) / R\$ 600,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.395.311/0001-90 - FLARE ENGENHARIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 150,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: flare Modelo/versão: flare			
28.483.872/0001-77 - LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada
50.411.026/0001-09 - QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:59:31	50.411.026/0001-09	R\$ 149,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 14:00:06	O item 1 teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/02/2025 às 14:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.411.026/0001-09	24/02/2025 às 14:24:30	Informo que a empresa venceu esta dispensa eletrônica e para habilitá-la devidamente, peço que envie comprovante que a mesma esta credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para prestar o serviço de recarga de extintores de incêndio. Prazo de 01 (um) dia útil, ATÉ 25/02/2025.
Sistema para o participante 26.395.311/0001-90	26/02/2025 às 11:59:06	Informo que a empresa ofereceu o menor lance global e precisa atualizar o certificado de empresa fornecedora de BC, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Prazo de 01 (um) dia útil, portanto ATÉ 27/02/2025.
Pelo participante 26.395.311/0001-90	26/02/2025 às 13:34:44	Boa tarde, agradecemos o contato; porém, informamos que a habilitação para BC junto ao Corpo de Bombeiros encontra-se em fase de atualização.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.395.311/0001-90	26/02/2025 às 15:55:58	Boa tarde! Ciente dessa atualização, gostaria de saber a possibilidade da empresa de enviar o documento citado, atualizado, ATÉ amanhã 27/02/25, que é o prazo que foi dado.
Pelo participante 26.395.311/0001-90	26/02/2025 às 16:02:31	É pouco provável, uma vez que estamos aguardando os trâmites do CBMERJ.
Sistema para o participante 26.395.311/0001-90	26/02/2025 às 16:16:07	Isso quer dizer que a empresa está declinando do serviço?
Pelo participante 26.395.311/0001-90	26/02/2025 às 16:22:06	Não, apenas estamos informando que não conseguiremos enviar o documento solicitado, caso seja possível a realização do serviço sem a apresentação desse documento estamos disponíveis para executá-lo.
Sistema para o participante 26.395.311/0001-90	27/02/2025 às 08:48:41	Bom dia! Não abrimos mão de documentos previamente cobrados na divulgação da dispensa eletrônica. Lembrando que se não for apresentado ATÉ hoje 27/02/25, automaticamente a empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 3.872/0001-77	28/02/2025 às 10:04:41	Informo que empresa ofereceu o menor preço para esta dispensa eletrônica e precisa enviar o documento de autorização do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro como apta a prestar esse serviço e também o atestado do Inmetro atualizado. O prazo para o envio é de um 01 (um) dia útil, portanto ATÉ dia 06/03/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
24/02/2025 às 14:00:06	Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
24/02/2025 às 14:00:06	Item encerrado para lances.
24/02/2025 às 14:03:22	Fornecedor QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.411.026/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 149,9000.
26/02/2025 às 10:46:34	Fornecedor LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESOAAL LTDA, CNPJ 28.483.872/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: É o menor preço global e não unitário..
26/02/2025 às 10:58:25	Fornecedor QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.411.026/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 149,9000. Motivo: Não houve interesse por parte do fornecedor do serviço..
26/02/2025 às 11:00:32	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 150,0000.
28/02/2025 às 09:12:11	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: Não apresentou documentos exigidos, dentro do prazo estipulado..
28/02/2025 às 09:12:11	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/02/2025 às 09:54:28	Fornecedor LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESOAAL LTDA, CNPJ 28.483.872/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: Empresa classificada em 3ª lugar em preço global..
28/02/2025 às 09:54:28	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 09:39:20	Fornecedor LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESOAAL LTDA, CNPJ 28.483.872/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: Empresa não manifestou interesse quanto a entrega do serviço dentro do prazo estipulado..
07/03/2025 às 09:39:21	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 14:18:39	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: A empresa apresentou a documentação solicitada..
07/03/2025 às 14:18:39	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.



Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 14:25:55	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 foi habilitado.
07/03/2025 às 14:26:28	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 150,0000.
07/03/2025 às 14:26:53	Item homologado.

Item 2 - Carga Extintor Incêndio

Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6KG

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 80,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 80,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.948.***.4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90, melhor lance: R\$ 80,0000 (unitário) / R\$ 80,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.395.311/0001-90 - FLARE ENGENHARIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 80,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: flare Modelo/versão: flare			
28.483.872/0001-77 - LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPessoal LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 80,0000	Proposta desclassificada
50.411.026/0001-09 - QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 80,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:59:31	50.411.026/0001-09	R\$ 79,9000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 14:00:36	O item 2 teve empate real para o valor 80,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/02/2025 às 14:00:36	O item 2 está encerrado.



Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:00:36	Item com etapa aberta encerrada.
24/02/2025 às 14:00:36	Item teve empate real para o valor 80,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
24/02/2025 às 14:00:36	Item encerrado para lances.
24/02/2025 às 14:03:37	Fornecedor QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.411.026/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 79,9000.
26/02/2025 às 10:49:44	Fornecedor QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.411.026/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 79,9000. Motivo: Não houve interesse no objeto dentro prazo estipulado..
26/02/2025 às 11:00:55	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 80,0000.
28/02/2025 às 09:55:36	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 80,0000. Motivo: Empresa não apresentou a documentação solicitada..
28/02/2025 às 09:55:45	Fornecedor LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 28.483.872/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 80,0000.
07/03/2025 às 14:19:19	Fornecedor LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 28.483.872/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 80,0000. Motivo: Não apresentou a documentação solicitada..
07/03/2025 às 14:19:19	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 14:19:39	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 80,0000. Motivo: A empresa apresentou a documentação solicitada..
07/03/2025 às 14:19:39	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 14:26:10	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 foi habilitado.
07/03/2025 às 14:26:28	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 80,0000.
07/03/2025 às 14:26:53	Item homologado.

Item 3 - Carga Extintor Incêndio

Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Agua - Gás Com Pressurização De Co2, Capacidade Carga: 10L

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 72,5000 (unitário)
Quantidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 217,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.948.***-4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90, melhor lance: R\$ 72,0000 (unitário) / R\$ 216,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.395.311/0001-90 - FLARE ENGENHARIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 72,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: flare Modelo/versão: dlare			



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.483.872/0001-77 - LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPessoal LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 72,5000	Proposta desclassificada
50.411.026/0001-09 - QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 72,5000	Proposta desclassificada

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:59:31	50.411.026/0001-09	R\$ 71,9000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 14:00:36	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 26.395.311/0001-90	26/02/2025 às 11:06:23	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor lance e precisa que atualizar o registro como empresa fornecedora de BC junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Aguardo o envio no prazo de 01 (um) dia útil, portanto ATÉ 27/02/2025.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:00:36	Item com etapa aberta encerrada.
24/02/2025 às 14:00:36	Item encerrado para lances.
24/02/2025 às 14:03:52	Fornecedor QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.411.026/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 71,9000.
24/02/2025 às 10:59:53	Fornecedor QUIMERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.411.026/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 71,9000. Motivo: Não houve interesse por parte do fornecedor..
26/02/2025 às 11:01:10	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 72,0000.
28/02/2025 às 09:56:27	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 72,0000. Motivo: Empresa não apresentou a documentação solicitada..
28/02/2025 às 09:56:37	Fornecedor LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPessoal LTDA, CNPJ 28.483.872/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 72,5000.
07/03/2025 às 14:20:17	Fornecedor LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPessoal LTDA, CNPJ 28.483.872/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 72,5000. Motivo: Não apresentou a documentação solicitada..
07/03/2025 às 14:20:17	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 14:20:44	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 72,0000. Motivo: A empresa apresentou a documentação solicitada..
07/03/2025 às 14:20:44	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 14:26:18	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 foi habilitado.
07/03/2025 às 14:26:28	Fornecedor FLARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.395.311/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 72,0000.



Data/Hora

Descrição

07/03/2025 às 14:26:53

Item homologado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº: 052/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 052/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90007/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: FLARE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.395.311/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio. (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

VALOR: R\$ 896,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 07 de março de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 07/03/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$896,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais) relativo ao Pagamento de: Serviços de Manutenção e Recarga dos Extintores do Prédio da Câmara Municipal.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...07...de...Março...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

Assinatura de Requerente
Flare Engenharia Ltda
CNPJ:26.395.311/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000054/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORÇÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68832 FLARE ENGENHARIA LTDA
 ENDEREÇO
 CIDADE
 CNPJ/CPF 26.395.311/0001-90

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRAS 052	EMISSÃO 07.03.25
----------------------------------	--------	----------	---------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 330.228,00	SALDO ANTERIOR 204.209,50	VALOR DO EMPENHO 896,00	SALDO ATUAL 203.313,50
----------------------------	------------------------------	----------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	CO2 6Kg (GÁS CARBÔNICO);	150,00	600,00
2	1	UN	PQS 6Kg (PÓ QUÍMICO SECO);	80,00	80,00
3	3	UN	AP 10L (ÁGUA PRESSURIZADA).	72,00	216,00

TOTAL GERAL 896,00

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 052/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21. ART. 75. II.
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 052/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90007/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: FLARE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.395.311/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio. (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

VALOR: R\$ 896,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 07 de março de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Mais



para enviar



De: "Natalha Pimentel" <natalhapimentel@fareengenharia.com.br>

Enviada: 2025/03/12 17:43:53

Para: cmbj.2011@gmail.com

Assunto: RE: Prorrogação de prazo

Boa tarde, Nathalia.

Gostaria de confirmar o agendamento da troca dos extintores para quarta-feira, dia 19/03.

Abaixo, seguem os dados dos funcionários responsáveis:

Paulo Roberto Oliveira Rodrigues

- RG: 12.996.637-0
- CPF: 106.663.027-58
- Data de Nascimento: 31/03/1981

Allan Amorim Benedicto do Nascimento

- RG: 28.134.547-0
- CPF: 107.170.367-66

Marcadores

Pessoal

Unwanted

Mais

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20250319u26395311000190154.94.34.56

Número da Nota

00003002

Data e Hora de Emissão

19/03/2025 12:19:22

Código de Verificação

TJRF-2FCF**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **26.395.311/0001-90** Inscrição Municipal: **1.029.176-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FLARE ENGENHARIA LTDA**Nome Fantasia: **FLARE ENGENHARIA LTDA**Tel.: **(21)41011461**Endereço: **RUA MAGALHAES CASTRO 16 - RIACHUELO - CEP: 20961-020**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **CONTATO@FLAREPROJETOS.COM.BR****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **00.495.116/0001-49**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**Endereço: **PRC CORONEL MONNERAT 252 - CENTRO - CEP: 28660-000**Tel.: **22981030807**Município: **BOM JARDIM**UF: **RJ** E-mail: ---**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

QTD	DESCRICAÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
4	MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6KG	150,00	600,00
1	MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6KG	80,00	80,00
3	MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO AP 10L	72,00	216,00

EMPENHO N000054/25

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Glaciete Vieira Seixas
Matricula: 12/0189-GPC
Fiscal de Contrato

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

VALOR DA NOTA = R\$ 896,00

Serviço Prestado

14.01.58 - Carga e recarga de objetos em geral

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2667 Série 25, emitido em 19/03/2025.

Pagador: 2685 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - CNPJ: 00.495.116/0001-49 PRC CORONEL MONNERAT, 252 - CENTRO CEP: 28660000 - CIDADE: BOM JARDIM / RJ - Fone: (22) 9810-3080			Vencimento 21/03/2025
			(=) Valor do Documento R\$ 896,00
Nº do Documento 3002/1	Nosso Número 0000085-8	(-) Agência / Conta 3016/13004277-72	Data de Emissão 19/03/2025

Nome legível do cliente e doc. Identidade/CPF

Data do recebimento

Recibo do Pagador

	Beneficiário	FLARE ENGENHARIA LTDA FLARE ENGENHARIA - RJ CNPJ: 26.395.311/0001-90 11276105 R. MAGALHAES CASTRO, 16 RIACHUELO RIO DE JANEIRO - RJ 20961-020 Fone: 2141011461 - E-mail: contato@flareengenharia.com.br	
	Texto de Responsabilidade do beneficiário APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 2,96 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 17,92	NFSE: 3002	

Recibo e Demonstrativo de Fatura

Pagador: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - CNPJ: 00.495.116/0001-49 PRC CORONEL MONNERAT, 252 - CENTRO CEP: 28660000 - CIDADE: BOM JARDIM / RJ - Fone: 22981030807			Vencimento 21/03/2025
			(=) Valor do Documento R\$ 896,00
Nº do Documento 3002/1	Nosso Número 0000085-8	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa
			(=) Valor Cobrado
Linha Digitável: 03399.03288 77600.000002 00085.801017 9 10270000089600		Agência/Código do Beneficiário 3016 /0328776	
Cad Sistemas		Autenticação Mecânica	

03399.03288 77600.000002 00085.801017 9 10270000089600

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO			Vencimento 21/03/2025
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FLARE ENGENHARIA LTDA - 26.395.311/0001-90			Agência / Beneficiário 3016 /0328776
Endereço do Beneficiário R. MAGALHAES CASTRO, 16 20961-020 RIACHUELO RIO DE JANEIRO - RJ			
Data do Documento 19/03/2025	Nº do Documento 3002/1	Espécie Doc. DM	Aceite N
		Data do Processamento 19/03/2025	Nosso Número 0000085-8
Uso do Banco Carteira	101	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
		xValor	(=) Valor do Documento - R\$ 896,00
Instruções: Texto de Responsabilidade do Beneficiário.			(-) Desconto
APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 2,96 AO DIA			(-) Outras Deduções / Abatimentos
APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 17,92			(+) Mora / Multa / Juros
			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado

Pagador: 2685 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - CNPJ: 00.495.116/0001-49
 PRC CORONEL MONNERAT, 252 - CENTRO
 CEP: 28660000 - CIDADE: BOM JARDIM / RJ - Fone: (22) 9810-3080

Beneficiário Final

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	054/2025
CONTRATADA	Flora Engenharia Ltda
CNPJ Nº	26.395.311/0001-90
AVISO DE DISPENSA Nº	90 007/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	PREPOSTO
<p>Nathalia Stütz Amador Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 GPC</p> <p><i>Nathalia Stütz Amador</i></p> <p>(Carimbo e assinatura)</p>	<p><i>Silvan Amorim B. do Nascimento</i></p> <p>CPF: 104.170.364-66</p>

Bom Jardim, 19 de março de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	059 / 2025
CONTRATADA	Flare Engenharia Ltda
CNPJ Nº	26.395.311/0001-90
AVISO DE DISPENSA Nº	90 009 / 2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>896,00</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
<p>Responsável por bens e Almoarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/Q180 GPC <u>rsdmonal</u> (Carimbo e assinatura)</p>	

Bom Jardim, 19 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
89	19.03.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000054/2025.03.2025	07

FORNECEDOR: 68832 FLARE ENGENHARIA LTDA

26.395.311/0001-90 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Dispensa por Limite		

DOTAÇÃO:
 DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 339039990000-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	896,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGG:	0,00
VALOR A PAGAR:	896,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Referente ao pagamento de recarga dos extintores da Câmara Municipal, conforme nota 00003002.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 107

EMPENHO/ANO: 000054/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 68832 FLARE ENGENHARIA LTDA
END:
CNPJ/CPF: 26.395.311/0001-90

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Serviços de Manutenção e Recarga dos Extintores de Incêndio da Câmara Municipal ref. ao ano de 2025.

EMPENHADO:	896,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	896,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 896,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	896,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

20/03/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal



Extrato de pagamentos / transferências

20/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:04:52
165201652 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CAMARA MUN DE BOM JARDIM
AGENCIA: 1652-7 CONTA: 4.172-6

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

033990328877600000020008580101791027000089600

BENEFICIARIO:

FLARE ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA:

FLARE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.395.311/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:

FLARE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.395.311/0001-90

PAGADOR:

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

NR. DOCUMENTO	32.001
DATA DE VENCIMENTO	21/03/2025
DATA DO PAGAMENTO	20/03/2025
VALOR DO DOCUMENTO	896,00
VALOR COBRADO	896,00

NR.AUTENTICACAO 4.226.BAB.3E1.206.B7D

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria


0800 729 5678


Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.


Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matricula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 25/03/2025 11:44. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 434383-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 570.948.547-34

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	052/2025
Identificador:	1365773
Objeto:	Serviços de empresa especializada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para recarga e manutenção dos extintores da Câmara Municipal.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
052 PROCESSO EXTINTORES_assinado_25032025114256.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

25/03/2025 11:43

ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?			X
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?			X
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?			X
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?	X		
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?	X		
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 073/2024

Bom Jardim, 29 de Janeiro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 052/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,
Considerando a requisição do Presidente,
Considerando a existência de dotação orçamentária,
Considerando as cotações prévias,
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 29 de maio de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC